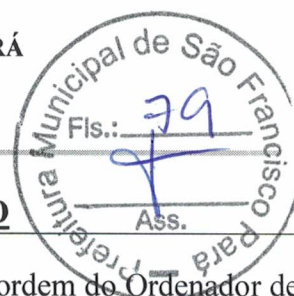




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



PROCESSO DE DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO

A CPL do **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ**, por ordem do Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social sra. **Nadir do Socorro de Magalhães Barbosa**, que no uso de suas atribuições. Vem abrir o presente processo **ADMINISTRATIVO Nº. 220620-01** com o objeto: Aquisição de Cestas básicas Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis) a fim de atender as famílias carentes deste município assistidas pela Secretaria de Assistência Social, do Município de São Francisco do Pará, em todo período de Pandemia – Período de Corona Vírus (COVID-19), para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS responsável pelo surto de 2019, de acordo com a **PORTARIA Nº 337, DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação tem como fundamento o Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa:

Art. 24: É dispensa a licitação:

IV - O art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93 prescreve que será dispensável a licitação “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”;

PORTARIA Nº 337, DE 24 DE MARÇO DE 2020 - Dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em meio ao grande avanço de casos, em decorrência de infecção pelo Novo Corona Vírus (COVID-19), no Município de São Francisco do Pará, a aquisição de Cestas básicas (Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis), é de extrema importância, para que o serviço Benefício Eventual possa ser garantido aos usuários da Rede SUAS, nesse período de Pandemia.

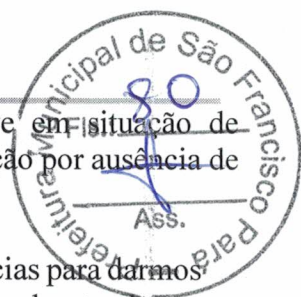
Os Benefícios Eventuais são previstos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e oferecidos pelos municípios e Distrito Federal aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família.

Cabe ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, fazer os acolhimentos (escuta) das famílias, verificando assim as necessidades de cada grupo familiar.

O CRAS é uma unidade de proteção social básica do SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Os serviços do CRAS destinam-se em especial à população que vive em situação de vulnerabilidade e risco social, decorrente de vínculos fragilizados, pobreza, privação por ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros.

Diante dessa situação alarmante, se fazem necessárias as devidas providências para darmos continuidade aos trabalhos desenvolvidos por esta Secretaria, que tem o dever de atender as pessoas que realmente vivem em situação de vulnerabilidade.

E por fim, falando em estado de vulnerabilidade das famílias, o Município de São Francisco do Pará, tem um número grande de Famílias que dependem de seus trabalhos autônomos, onde quase que totalidades dessas famílias sofreram com a queda de suas vendas, tendo seu fluxo financeiro por muitas vezes zerado, em decorrência de infecção pelo Novo Corona Vírus (COVID-19), no Município de São Francisco do Pará

DECRETO MUNICIPAL Nº 010 /2020 DE 11 DE MAIO DE 2020

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que tem a obrigação fundamental de garanti-lo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos dos art. 196 da Constituição Federal e do art. 2º da Lei 8.080/1990;

CONSIDERANDO o decreto nº 609, 16 de Março de 2020, do Estado do Pará, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento à pandemia Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Técnica GVIMMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, com “orientações para serviços de saúde; medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (SARS-coV-2)”;

CONSIDERANDO que é fato notório a crise sanitária atravessada pelo mundo em decorrência da pandemia de COVID-19, contabilizando-se mundialmente, até o dia de hoje, mais de um milhão de infectados e de 60 mil mortos;

CONSIDERANDO o elevado risco de que, neste momento, uma contaminação simultânea de grande parte da população do Estado do Pará pelo COVID-19 leve a um colapso do sistema de saúde, tanto público como suplementar, em face da virtual insuficiência de profissionais, de equipamentos, de insumos e de medicamentos na rede pública e na rede privada para tratar, ao mesmo tempo, milhares de pessoas com sintomas de Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SRAG), tratamento este que, numa quantidade considerável de casos, exige intubação para ventilação mecânica e internação em unidade de terapia intensiva (UTI);

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da empresa **D.C. DA SILVA COMERCIO-ME CNPJ: 03.555.456/0001-06**, em decorrência de ser a empresa de menor preço. O preço é totalmente conivente com o valor praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo departamento de compras e pesquisa afirmando assim o valor compatível com o mercado.

Constata-se que é a empresa é no ramo objeto deste processo e possui pronta entrega para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Francisco do Pará.

Desta forma, nos termos da **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020** e suas alterações posteriores, a licitação é **DISPENSÁVEL**.

Kessia Maciel
Dep. de Licitação P.M.S.F.
Port. Nº 078/2018



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço fixado pelo fornecimento do objeto foi de Valor Total R\$ **48.006,00** (Quarenta e oito mil, e seis reais), destinado a solicitar em caráter de urgência que seja realizado procedimento de dispensa de licitação nº **001/200622**, mas, em razão da **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020** para a aquisição de Cestas básicas (Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis) a fim de atender as famílias carentes deste município assistidas pela Secretaria de Assistência Social, do Município de São Francisco do Pará, em todo período de Pandemia – Período de Corona Vírus (COVID-19) para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS responsável pelo surto de 2019, de acordo com a **PORTARIA Nº 337, DE 24 DE MARÇO DE 2020**. Tendo o Departamento de Compras procedido análise de mercado, valor verificado estar compatível com as demais empresas do ramo.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Exercício: 2020

Unidade Orçamentária: 2.106 – Manutenção das Ativ. E Func. Secretaria Municipal e Trab. Promoção Social - FMAS

Atividade: 08 244 0035 2.106 - Manutenção das Ativ. E Func. Secretaria Municipal e Trab. Promoção Social - FMAS

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte Recurso: Ordinários



São Francisco do Pará, 20 de agosto 2020.


Sra. Kessia Nascimento Maciel
Presidente
Dep. de Licitação P.M.S.F
Port. Nº 078/2018

